

Este documento é válido para todas as empresas BS2:



**Elaboração**

PEDRO PRATES DE MORAIS  
*Especialista de Sustentabilidade*

**Aprovação**

RENATA PENTAGNA GUIMARÃES MARTINI  
*Diretora de Governança e Gestão*

**ÍNDICE**

- 1. OBJETIVO ..... 3
- 2. APLICAÇÃO ..... 3
- 3. REFERÊNCIAS ..... 3
- 4. GLOSSÁRIO ..... 3
- 5. RESPONSABILIDADES..... 4
  - 5.1. Sustentabilidade | ESG ..... 4
  - 5.2. Diretoria de Governança e Gestão ..... 5
  - 5.3. Grupo de Trabalho ESG ..... 5
  - 5.4. Compliance ..... 5
- 6. DIRETRIZES..... 5
  - 6.1. Princípios Éticos..... 6
  - 6.2. Pilares Estratégicos ..... 7
  - 6.3. Frentes de Atuação ..... 7
    - 6.3.1. Doações Institucionais:..... 7
    - 6.3.2. Campanhas Estruturadas ..... 8
    - 6.3.3. Voluntariado..... 8
    - 6.3.4. Incentivo Fiscal ..... 9
  - 6.4. Restrições às Doações..... 9
- 7. VERIFICAÇÃO PRÉVIA E PERIÓDICA ..... 10
- 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS ..... 10

**9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE..... 10**

**10. CANAL DA ÉTICA..... 11**

## 1. OBJETIVO

Essa política visa estabelecer as diretrizes e responsabilidades para o planejamento, condução e execução das iniciativas de doações e voluntariado do Programa Mãos Amigas BS2, a fim de garantir a boa gestão do programa e o atingimento dos resultados esperados.

## 2. APLICAÇÃO

A presente política aplica-se a todos os colaboradores, diretores, conselheiros e membros dos comitês do Grupo BS2.

## 3. REFERÊNCIAS

- Código de Ética – BS2;
- PO.COMPLIANCE.002 – Política de Prevenção à Corrupção e ao Suborno;
- PO.COMPLIANCE.008 – Política de Relacionamento com Setor Público;
- PO.RISCO OPERACIONAL E CI.003 – Política de Responsabilidade Socioambiental;
- Lei Nacional do Voluntariado – Lei Federal nº 9.608/98

## 4. GLOSSÁRIO

- **Administradores:** Todos os membros do Conselho de Administração e os diretores, conforme disposto no estatuto da Companhia, incluindo os representantes estatutários das controladas.
- **Agente Público:** (i) pessoa física que, mesmo que temporariamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública; (ii) pessoa que integra um partido político, é funcionário deste ou de alguma forma responde em nome do partido; (iii) qualquer candidato ao cargo público.
- **Doação Institucional:** toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio das Empresas BS2 para o de outra pessoa física ou jurídica.
- **Doação:** toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio individual de colaboradores, apoiadores, parceiros das Empresas BS2 para o de outra pessoa física ou jurídica.
- **Voluntariado:** conjunto de ações realizadas pelas Empresas BS2, tendo como objetivo o incentivo ao engajamento e participação ativa dos empregados, colaboradores, apoiadores e parceiros em iniciativas de apoio à projetos sociais, organizações da sociedade civil e comunidades.
- **Voluntário:** todo e qualquer indivíduo que se envolve em atividade não remunerada, prestada diretamente a projetos sociais, organizações da sociedade civil e comunidades que tenha

objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

- **Organizações Sem Fins Lucrativos:** são organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam a consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.
- **Projetos Sociais:** programas estruturados que tenham, exclusivamente, como objetivo a promoção do desenvolvimento social, minimizando desigualdades e gerando oportunidades.
- **Organização da Sociedade Civil:** entidades privadas e sem fins lucrativos, formadas pelo livre interesse e associação dos indivíduos, cujas atividades buscam atender o interesse público e coletivo em prol do desenvolvimento social, minimizando desigualdades e gerando oportunidades.
- **Comunidade:** grupo de pessoas em determinada área geográfica que compartilham algo em comum e se unem, organizadamente, ou não, em torno de um objetivo comum.
- **Colaborador:** todos os colaboradores, efetivos, estagiários e terceiros das empresas Asset, Banco BS2, DTVM e Tech.
- **Apoiador:** todos os indivíduos ou entidades que, por interesse voluntário, desejem apoiar financeiramente as iniciativas de responsabilidade social corporativa desenvolvidas pelas Empresas BS2.
- **Parceiro:** indivíduos ou entidades que mantenham relacionamento comercial
- **Empresas BS2:** Asset, Banco BS2, DTVM e Tech.
- **Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.
- **Pessoas Politicamente Expostas:** são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

## 5. RESPONSABILIDADES

Para que todo o processo de gestão do Programa Mãos Amigas BS2 funcione de maneira eficaz, alinhada às diretrizes estabelecidas nesta política e conectada às estratégias e práticas corporativas do BS2, foram estabelecidas algumas responsabilidades, conforme a seguir:

### 5.1. Sustentabilidade | ESG

- Estabelecer e formalizar os fluxos processuais para execução das iniciativas;
- Planejar e propor iniciativas para o programa em linha com às diretrizes estabelecidas;
- Avaliar propostas recebidas de iniciativas e elaborar execução quando pertinente;

- Documentar todo o processo de concepção e execução das iniciativas;
- Definir indicadores de impacto para cada iniciativa e mensurar os resultados;
- Aprovar todos os pagamentos ligados as iniciativas de doações e voluntariado;
- Prestar contas com máxima transparência de todas as iniciativas realizadas;
- Alimentar e manter atualizada a página do Mãos Amigas no site do Banco;
- Esclarecer quaisquer dúvidas sobre o Programa Mãos Amigas e aplicação desta política.

### 5.2. Diretoria de Governança e Gestão

- Aprovar as iniciativas propostas garantindo o alinhamento às diretrizes do programa;
- Aprovar à liberação de valores para doações institucionais;
- Acompanhar os resultados e validar a prestação de contas das iniciativas executadas.

### 5.3. Grupo de Trabalho ESG

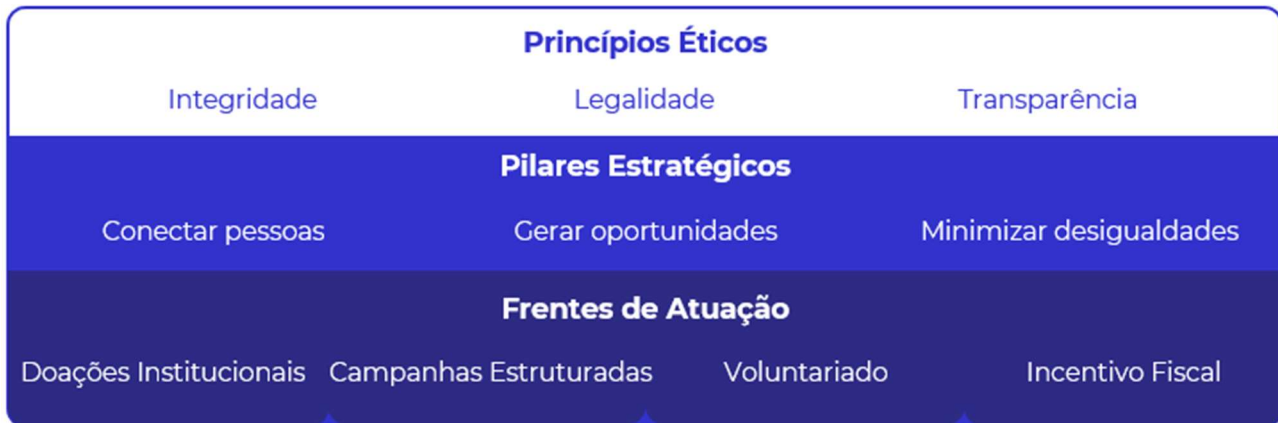
- Apoiar na viabilização, engajamento e execução das iniciativas para o programa;
- Auxiliar no fomento e no planejamento de novas iniciativas.

### 5.4. Compliance

- Realizar diligências para verificação de integridade da instituição ou pessoa beneficiada pelas iniciativas do Programa Mãos Amigas;
- Avaliar e classificar o risco de compliance do beneficiário;
- Investigar os relatos de violação desta política e do Código de Ética, bem como recomendar as respectivas sanções nos casos procedentes;
- Acompanhar e monitorar a prestação de contas das doações realizadas.

## 6. DIRETRIZES

O Programa Mãos Amigas BS2 está baseado em três princípios éticos, três pilares estratégicos, e quatro frentes de atuação. A partir destas diretrizes as iniciativas devem ser planejadas para gerar impacto positivo do ponto de vista do desenvolvimento social.



Por meio das quatro frentes de atuação possíveis (doações institucionais, campanhas estruturadas, voluntariado e incentivo fiscal), serão executadas iniciativas capazes de materializar impacto positivo em linha com os pilares estratégicos (minimizar desigualdades, gerar oportunidades e conectar pessoas), sempre respeitando os princípios éticos que regem o Programa Mãos Amigas BS2 (integridade, legalidade e transparência).

### 6.1. Princípios Éticos

Os princípios éticos, Integridade, Legalidade e Transparência devem, necessariamente, subsidiar todas as decisões ligadas à estruturação das iniciativas de doações e voluntariado do Programa Mãos Amigas BS2.

Em termos de integridade, todas as iniciativas devem ter como única e restrita finalidade, gerar impacto positivo do ponto de vista do desenvolvimento social, sem motivação financeira, comercial, política ou de interesses pessoais.

Em termos de legalidade, todas as iniciativas devem ser formalizadas por meio de dispositivos legais, como contratos de doação, regulamentos de campanha, regimento de ações voluntárias, termos de voluntariado, recibos, etc., sempre em linha com as leis e regulamentações vigentes.

Em termos de transparência, todas as iniciativas, desde sua concepção inicial, devem ser de fácil acesso para qualquer parte interessada, dispendo de registros e evidências do processo de planejamento e execução. Além disso, é essencial que todas as iniciativas tenham seus resultados e prestação de contas amplamente divulgados.

## 6.2. Pilares Estratégicos

Os pilares estratégicos, “minimizar desigualdades”, “gerar oportunidades” e “conectar pessoas”, tornam tangíveis os principais objetivos do Programa Mãos Amigas BS2. Estes pilares definem os impactos sociais almejados e que devem ser endereçados por meio de iniciativas de doações e/ou voluntariado.

Para o pilar, “minimizar desigualdades”, tem-se a perspectiva de iniciativas que trabalhem aspectos de redistribuição ou transferência de renda. Estas iniciativas devem ocorrer por meio de mecanismos que direcionem recursos, financeiros ou não, para pessoas, comunidades e instituições carentes.

Para o pilar, “gerar oportunidades”, tem-se a perspectiva de iniciativas que trabalhem aspectos ligados a educação e profissionalização. Estas iniciativas devem ocorrer por meio de mecanismos que promovam capacitação, qualificação e desenvolvimento.

Para o pilar, “conectar pessoas”, tem-se a perspectiva de iniciativas que trabalhem o aspecto humano e de amparo social. Estas iniciativas devem ocorrer por meio de mecanismos que possibilitem ações de auxílio, proteção e cooperação à indivíduos, comunidades ou instituições com necessidades específicas.

## 6.3. Frentes de Atuação

Iniciativas com fins de responsabilidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, seja através de doações financeiras, campanhas solidárias, voluntariado, projetos, dentre outros. Nas empresas BS2, por meio do Programa Mãos Amigas, definiu-se quatro frentes de atuação possíveis, descritas a seguir.

### 6.3.1. Doações Institucionais

Esta modalidade diz respeito a doações realizadas diretamente do caixa do BS2, com recursos próprios. Trata-se de doações apuradas pelo Programa Mãos Amigas e executadas pela área de pagamentos do BS2, sempre destinados a projetos e instituições com impacto social aderentes aos pilares estratégicos. As doações podem ocorrer por meio de:

- Valores financeiros.
- Materiais de consumo ou insumo adquiridos especificamente para fins de doações;
- Contratação de serviços para fins de doações;

As solicitações de doações institucionais devem ser documentadas e direcionadas ao time de Sustentabilidade | ESG, para o e-mail [maosamigas@bancobs2.com.br](mailto:maosamigas@bancobs2.com.br), responsável por avaliar o objetivo e a finalidade da doação e a viabilidade para tal. As doações só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes desta política, com o Código de Ética e a Política de Prevenção à Corrupção e ao Suborno.

### 6.3.2. Campanhas Estruturadas

Esta modalidade diz respeito a doações realizadas pelos colaboradores, gerenciadas pelo Mãos Amigas BS2, com o intuito de realizar ações de impacto ao longo do ano.

Trata-se de doações apuradas pelo Programa Mãos Amigas, financiadas pelos colaboradores, apoiadores ou terceiros e executadas pela área de pagamentos do BS2, sempre destinadas a projetos e instituições com impacto social aderentes aos pilares estratégicos. As doações podem ser realizadas a qualquer momento, e todo o valor arrecadado pelos colaboradores será dobrado com recursos próprios do caixa do BS2. O valor total arrecadado será destinado à realização de ações de impacto ao longo do ano, como entrega de cestas básicas, materiais escolares e outros itens de acordo com a demanda da comunidade atendida, seguindo o calendário acordado entre as instituições parceiras e divulgado para os colaboradores.

Para esta modalidade de iniciativa o Programa Mãos Amigas dispõe de uma conta corrente, que sempre será utilizada para o recebimento das doações. Esta conta é de uso exclusivo do Mãos Amigas e se faz necessária para uma melhor gestão, monitoramento e apuração dos resultados de cada campanha. Serão realizadas prestações de contas mensais para os doadores do mês anterior, e trimestrais para todos os colaboradores.

As solicitações para realização de parcerias com projetos e instituições específicas devem ser documentadas e direcionadas ao time de Sustentabilidade | ESG, para o e-mail [maosamigas@bancobs2.com.br](mailto:maosamigas@bancobs2.com.br), responsável por avaliar o objetivo e a finalidade da parceria e a viabilidade para tal. A parceria só será efetuada se estiver em conformidade com as diretrizes desta política, com o Código de Ética e a Política de Prevenção à Corrupção e ao Suborno.

### 6.3.3. Voluntariado

Esta modalidade diz respeito a iniciativas de voluntariado corporativos, onde os colaboradores das Empresas BS2, por meio de ações coordenadas pelo Mãos Amigas, se dedicam, voluntariamente, a atividade não remunerada, prestada diretamente a projetos sociais, organizações da sociedade civil e comunidades que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Dentro da modalidade de voluntariado os colaboradores assumem a responsabilidade de se dedicarem as atividades propostas pelo Mãos Amigas, paralelamente as atividades profissionais. Todos os voluntários assinam um termo de adesão ao trabalho voluntário.

As solicitações para realização de ações voluntárias devem ser documentadas e direcionadas ao time de Sustentabilidade | ESG, para o e-mail [maosamigas@bancobs2.com.br](mailto:maosamigas@bancobs2.com.br), responsável por avaliar o objetivo e a finalidade da ação e a viabilidade para tal. As ações voluntárias só serão efetuadas se estiverem em conformidade com as diretrizes desta Política, com o Código de Ética e a Política de Prevenção à Corrupção e ao Suborno.



#### 6.3.4. Incentivo Fiscal

Esta modalidade diz respeito a iniciativas que destinam parte dos impostos devidos pelo BS2 para projetos sociais via leis de incentivo fiscal. Para leis de incentivo federais, as deduções são feitas a partir do Imposto de Renda (IR). Nas leis de incentivo estaduais, o incentivo fiscal é realizado através do ICMS, e nas municipais por meio de IPTU ou ISS. Trata-se de doações realizadas com recursos de arrecadação tributária. Nesta modalidade de doação a equipe de controladoria (fiscal, tributário e contabilidade) realiza as apurações necessárias para o cálculo de valores disponíveis para uso em cada tipo de lei, o Programa Mãos Amigas realiza a curadoria dos projetos que receberão os valores e o pagamento é executado pela área de pagamentos do BS2, sempre destinados a projetos e instituições com impacto social aderentes aos pilares estratégicos.

#### 6.4. Restrições às Doações

São vedadas as doações:

- para a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas políticas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido do Código de Ética;
- que sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, colaborador das empresas BS2, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida;
- para organizações sem fins lucrativos que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude;
- para pessoas físicas ou jurídicas, inscritas nas seguintes listas restritivas:
  - ✓ Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - ✓ Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
  - ✓ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
  - ✓ Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- para iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de vida ou degradação ao meio ambiente;
- para iniciativas que tenham temas polêmicos e impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero;
- para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio das

Empresas BS2, de modo a evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância às regras previstas no Código de Ética.

Caso uma organização a ser beneficiada seja administrada por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio das Empresas BS2, a doação será possível, desde que aprovada pela Diretoria de Governança e Gestão, após análise da área de Compliance.

## 7. VERIFICAÇÃO PRÉVIA E PERIÓDICA

O Mãos Amigas BS2 submeterá a possível organização beneficiada, por iniciativas de doação ou voluntariado, a uma verificação prévia e periódica a ser efetivada pela área de Compliance. Essa verificação ocorrerá por meio de uma *due diligence* de integridade tanto da organização como de seus administradores, no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta política e ao Código de Ética.

Com fundamento na análise realizada, a área de Compliance emitirá um parecer. Em situações de risco ALTO, o Compliance poderá enviar este parecer para deliberação da Diretoria de Compliance sobre a aprovação ou rejeição da iniciativa com fins de responsabilidade social.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As entidades que forem beneficiadas por iniciativas de qualquer modalidade prevista nesta política, deverão comprovar a aplicação e efetividade da benfeitoria recebida por meio de procedimento de prestação de contas, evidenciando para as Empresas BS2 que os recursos foram utilizados conforme previsto e planejado.

Desta forma a instituição ou Pessoa Física beneficiada deverá encaminhar, no e-mail [maosamigas@bancobs2.com.br](mailto:maosamigas@bancobs2.com.br), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a aplicação dos recursos provenientes de doação, imagens que evidenciem a atividade com um breve. Esse material deverá ser compartilhado no site do Programa Mãos Amigas.

Caso a entidade ou pessoa física beneficiada não realize a prestação de contas ou utilize o recurso para finalidade diversa, as Empresas BS2 reservam-se o direito de reaver os valores pagos, bem como aplicar as demais sanções previstas contratualmente.

Todas as iniciativas serão divulgadas anualmente, por meio da prestação de contas e relatório de atividades, no Relatório Anual ESG e nos canais de comunicação das Empresas BS2.

## 9. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

Os contratos e/ou regulamentos firmados com as instituições beneficiadas pelas iniciativas de todas as modalidades, devem conter a cláusula anticorrupção que resguardem as Empresas BS2, caso a outra parte se envolva em violações das diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846).

Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam as previsões do Código de Ética das Empresas BS2 e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

## **10. CANAL DA ÉTICA**

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com o Código de Ética das Empresas BS2 e esta Política, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem das Empresas BS2.

Nesse sentido, é disponibilizado o Canal da Ética, operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

**Documento elaborado junho de 2022.**